

Relatório de Correição nº 3/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Alimentação de Sistemas
- 2.3 Estrutura
- 2.4 Prestação Pecuniária
- 2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática
- 2.6 Direitos dos Reeducandos
- 2.7 Ações e Projetos
- 2.8 Resolução nº 369/2021/CNJ
- 2.9 Entrevista com Reeducando
- 2.10 Filmagem da Unidade

3. Conclusão

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Cadeia Pública de Araguatins
Diretor da Unidade:	Adenilson Barros Nascimento
Endereço:	Rua Tenente Siqueira Campos, s/n, Araguatins TO
Juíza da Execução Penal:	Dra. Nely Alves da Cruz
Período da Correição:	Fevereiro e Março de 2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Cadeia Pública da Comarca de Araguatins**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade correccionada e identificar os aspectos que possam interferir/impactar em seu desempenho;
- b) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas;
- c) Avaliar a observância dos direitos dos(as) acolhidos(as), incluindo a questão sanitária;
- d) Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas); e
- e) Sugerir as providências pertinentes para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS

2.1 Quadro de Pessoal

A unidade correccionada trata-se da Unidade Penal da Comarca de Araguatins, a qual é responsável por receber reeducandos do sexo masculino, provisórios e sentenciados, à disposição da justiça, no regime fechado, cuja corregedora permanente é a Dra. Nely Alves da Cruz, Diretora do Foro da Comarca de Araguatins.

A unidade está sob a administração da Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU).

O diretor da unidade penal é o Sr. Adenilson Barros Nascimento, graduado em Segurança Pública e o chefe de cartório é o Sr. Wellynton Cássio Ferreira de Souza Oliveira, graduado

em Tecnologia da Segurança Pública. No que diz respeito à formação do chefe da unidade penal, oportuno destacar que a Lei de Execução Penal exige, em seu artigo 75, inciso I, dentre outros requisitos, que o diretor de estabelecimento penal seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais, o que recomenda a remessa deste relatório final de correição ordinária à SECIJU, para ciência e providências que lhe aprouver.

De acordo com a unidade correccionada, seu quadro funcional é composto por 34 (trinta e quatro) servidores, conforme identificado no sistema SICOR. Sendo que, em reunião correcional, o chefe da unidade noticiou que este número é **suficiente** para suprir a demanda de todos os procedimentos diários realizados no estabelecimento.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, tenham ciência e adotem providências que lhe aprouverem no âmbito de suas competências institucionais, quanto ao apontamento deste item, conforme previsto no art. 75, inciso I da Lei de Execução Penal.

2.2 Alimentação de Sistemas

Consoante o respondido pela unidade penal no questionário, a alimentação dos sistemas SISDEPEN (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional), INFOPEN (Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro) e HADES (Sistema de Gerenciamento da População Carcerária, de Adolescentes em Cumprimento de Media Socioeducativa e de Combate ao Crime Organizado) é adequada

Relativamente aos sistemas de registros de dados estatísticos, vale anotar que o HADES foi desenvolvido para a Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) com a finalidade de facilitar a gestão das unidades prisionais do Estado do Tocantins.

Segundo dados coletados no sítio eletrônico da Secretaria de Cidadania e Justiça, o sistema “é composto por informações confiáveis, céleres e transparentes sobre a rotina dentro da unidade e também características pessoais dos custodiados pelo Estado, garantindo à administração prisional dados específicos para promover os protocolos de segurança e as políticas de ressocialização. O sistema é utilizado por todas as Unidades Penais e nele é possível encontrar os mais diversos tipos de informações como: controle de visitas, controle de saídas da

unidade, quantidade de atendimentos médicos, odontológicos e sociais prestados dentro das unidades, e também informações sobre as pessoas privadas de liberdade como: etnia, religião, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, escolaridade, naturalidade e números de documentos".

No que diz respeito ao Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), a corregedora permanente da comarca possui regular acesso e, segundo informações prestadas pelo GMF no sistema SICOR, está sendo preenchido regularmente.

Estabelece o artigo 2º da Resolução CNJ nº 47/2007 que, realizadas as inspeções mensais, deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês subsequente. A respeito da alimentação do sistema CNIEP, *"Os Juízes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins deverão, obrigatória e mensalmente, alimentar o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, encaminhando o respectivo relatório ao Conselho Nacional de Justiça até o 5º dia do mês subsequente"* (art. 1º, do Provimento nº 05/2012/CGJUS-TO). A referida norma diz que no mês de dezembro a alimentação do Cadastro deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início do recesso forense (§ 3º).

2.3 Estrutura

A Unidade Penal está situada na Rua Tenente Siqueira Campos, s/n, Araguatins TO, telefone (63) 3474-1483 e e-mail cparaguatins@gmail.com. O prédio é próprio e possui recepção, sala de direção, sala do cartório, sala do plantão, sala de comissão técnica, sala de visitação, sala de videoconferência, sala de atendimento médico e odontológico, cozinha, refeitório e alojamentos masculino e feminino.

Na oportunidade da videoconferência, foi informado que a unidade está sendo reformada e ampliada. As salas administrativas possuem aparelhos de ar condicionado, funcionando regularmente. Os banheiros para uso dos servidores (masculino e feminino) estão em bom estado de conservação e usabilidade. As janelas das salas administrativas são de metal e vidro.

Ao todo, existem 6 (seis) celas coletivas e 1 (uma) cela individual na unidade correccionada, com sanitários e chuveiros, cuja limpeza é feita pelos próprios reeducandos. As janelas e portas das celas são de grades e a área destinada ao banho de sol possui grades no teto.

Conforme noticiado em reunião remota, a cozinha da unidade penal é terceirizada e produz a alimentação para os detentos e todo o corpo funcional. Os equipamentos e acessórios da cozinha são da empresa contratada.

As salas de aula possuem grade de proteção para professores e as atividades escolares são desenvolvidas, de maneira regular, nos períodos matutino e vespertino. Em períodos próximo ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) são ministradas aulas preparatórias àqueles que apresentam interesse de participar do certame. Os livros ficam expostos em sala de aula para consulta e leitura dos detentos. A este respeito, a unidade relatou que, em breve, terá uma biblioteca totalmente equipada com mobiliário e informatização adequada.

Relativamente aos demais itens da estrutura física, o representante da unidade correccionada relatou que as celas possuem pisos e telhados em boas condições, e quando há necessidade de reparos, estes são contratados pela SECIJU. Foi informado que há problemas visíveis nas instalações elétricas, em decorrência de ampliação da rede, sem projetos, e de fiação exposta, bem como problemas nas instalações hidráulicas com tubulação exposta. Tais problemas, conforme informado, não oferecem riscos à segurança das pessoas.

No que diz respeito aos itens de segurança, a unidade correccionada possui raquetes detectoras de metais e extintores de incêndio. Contudo, não possui aparelho para bloqueio de celular, cerca elétrica, concertina e aparelho detector de metal.

Foi relatado que não foram apreendidas armas, aparelhos de comunicação e/ou acessórios que comprometessem a segurança, assim como não tiveram nenhuma fuga e nem rebelião nos últimos 12 (doze) meses.

A unidade correccionada possui 3 (três) veículos: 2 (duas) viaturas, uma camionete Mitsubishi L200/2017 e um Renault Duster/2019, e um veículo destinado aos serviços administrativos, Fiat Argos/2023, todos em boas condições de uso e revisões realizadas com regularidade.

Sobre as deficiências de estrutura apontadas, incumbe mencionar que a Lei nº 3.229/2017, que criou o Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça, tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado, conforme o previsto em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O FUNPES tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e

aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.

Aliado isso, no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017 informa que os recursos do FUNPES são aplicados especificamente em:

I - construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais do Estado;

(...)

IV - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;

Registra-se, oportunamente, que, conforme estabelece o artigo 5º, §3º da lei supracitada, "*no mínimo trinta por cento dos recursos do FUNPES serão aplicados nos objetivos do inciso I do caput deste artigo*".

Portanto, tendo em vista que o Fundo Estadual foi criado para facilitar e evitar a burocracia no pleito de recursos, verifica-se que a demanda da unidade prisional tem amparo legal para ser atendida.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) informe a possibilidade de reforma nas instalações elétricas e hidráulicas da estrutura da Unidade Penal da Comarca de Araguatins, nos termos do que preceitua o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017;

b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas;

c) se observa as recomendações subscritas na Resolução nº 16/2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais.

2.4 Prestação Pecuniária

Sobre o recebimento e aplicação de prestação pecuniária, em reunião correcional a unidade correcionada informou que recebe recursos, provenientes de prestação pecuniária, via serviços, bens materiais ou patrimoniais.

Oportuno anotar que, em consonância com a Resolução CNJ nº 154/2012 e o Provimento CNJ nº 21/2012, foi regulamentado por meio do Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena pecuniária, bem como fiscalização e prestação de contas.

Para fins de registro da referida normativa, o Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO dispõe que compete ao juízo da execução penal - onde não tem CEPEMA, abrir e movimentar conta judicial única para fins de centralização dos valores das prestações pecuniárias, bem como gerenciar e fiscalizar aplicação dos recursos, sob pena de responsabilidade. Vejamos:

Art. 7º. Os juízos de execução penal **deverão abrir e movimentar conta judicial única junto ao banco contratado pelo Tribunal de Justiça**, vinculada ao CNPJ do Tribunal de Justiça, remunerada na forma dos depósitos judiciais estaduais, para fins de centralização dos valores das prestações pecuniárias nas respectivas comarcas

Art. 8º. A **movimentação da conta judicial ocorrerá mediante alvarás**, os quais serão **expedidos para fins de transferência dos valores para a conta bancária da instituição conveniada e serão assinados, obrigatoriamente, pelo juiz**.

§ 1º. **É vedado o recebimento**, na CEPEMA ou nos cartórios criminais, de **valores em espécie ou bens, bem como o levantamento em espécie, por alvarás judiciais, dos recursos de tais depósitos**.

[...]

Art. 10. As **entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas à CEPEMA ou ao juízo da execução penal, até o dia 10 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 10 de janeiro referente ao segundo semestre de cada ano**, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, respeitados os ditames do art. 5º, § 2º deste

Provimento.

§ 1º. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição da República, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos, conforme previsto no art. 4º da Resolução nº 154, do CNJ

§ 2º. É competente para homologar a prestação de contas o Juízo da execução da pena, mediante manifestação anterior do serviço social, onde houver, e do Ministério Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (g.n.).

Aliado a isso, em respeito aos princípios administrativos constitucionais previstos no art. 37, dispõe o art. 16 do Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO: *"Os juízos criminais, inclusive os Juizados Especiais Criminais, devem abster-se de indicar em suas decisões, entidades a serem beneficiadas por prestações de serviços ou entidades ou pessoas a serem beneficiadas por prestações pecuniárias, salvo se os beneficiários forem as vítimas da infração, objetivando o efetivo cumprimento do plano de rateio dos recursos arrecadados"*.

2.4.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Comunicar a unidade penal, por meio de seu Diretor, para que tenha ciência das regras vigentes, acima transcritas, e, diante da possibilidade de recebimento de prestação pecuniária, que se atente ao procedimento legal, apresentando, até o dia 10 de julho de cada ano, referente ao primeiro semestre, e até o dia 10 de janeiro do ano seguinte, referente ao segundo semestre do ano anterior, relatório semestral de prestação de contas ao juízo da execução penal, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, nos termos do art. 10, do Provimento nº 15/2019/CGJUS.

2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática

Conforme o registrado no questionário e discorrido em reunião correcional, a unidade penal

possui 6 (seis) computadores, 2 (duas) impressoras, 3 (três) nobreak/estabilizadores, 1 (um) telefone fixo e 2 (dois) telefones celulares corporativos. Entretanto, durante a videoconferência, noticiou que apesar de terem uma sala exclusiva para videoconferência, não possuem os equipamentos adequados.

A unidade correccionada mencionou também que as condições de trabalho são satisfatórias, inclusive em relação ao mobiliário e demais materiais de expediente, assim como há acesso a internet, mas de qualidade ruim. Acrescentou que, quando há necessidade de substituição e reparos no mobiliário, são auxiliados com doações advindas do Poder Judiciário.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 4 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a possibilidade de instalação de equipamentos adequados para realização de videoconferências na Unidade Penal da Comarca de Araguatins, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017.

2.6 Direitos dos Reeducandos

A unidade penal foi projetada para receber **100 (cem)** reeducandos provisórios e sentenciados do sexo masculino, em regime fechado, sendo informado em reunião correccional que naquela oportunidade a lotação era de **75 (setenta e cinco)** presos. **Na carceragem, não há alas separadas para presos provisórios e sentenciados, conforme o estabelecido no art. 5º, XLVIII, da Constituição Federal, e no art. 82, § 2º, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal).**

Foi respondido no formulário, e reiterado durante a videoconferência, que a unidade correccionada não recebeu ou abriga pessoas transexuais ou travestis com identidade de gênero feminino (ADPF 527).

Foi informado, em reunião correccional, que não há presos por dívida alimentar e indígenas.

Ainda de acordo com o registrado no formulário, a unidade correccionada dispõe de 12 (doze) vagas para o trabalho interno, das quais 8 (oito) estão preenchidas. Não há vagas para o trabalho externo. Naquele documento, a unidade relatou a existência de 50 (quarenta) vagas

para o estudo interno e 35 (trinta e cinco) vagas estão preenchidas.

O banho de sol é realizado em espaço adequado, individualizado por unidade de cela, em dias e períodos alternados. Não há relatos de contendas durante o banho de sol.

As visitas familiares são realizadas no espaço destinado ao banho de sol. Já as visitas íntimas acontecem nas celas.

Os reeducandos recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada, em quantidade e qualidade que atende as necessidades dos custodiados.

A SECIJU faz a remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, barbeador, creme e escova dental. Os detentos também recebem uniformes, calçados, roupa de cama e toalha. As famílias, nas visitas semanais, fazem a complementação de itens, às necessidades por ventura apresentadas, até a entrega do novo kit de higiene pessoal. E assim **não** há carências neste sentido. De igual maneira, o material de limpeza, entregue semanalmente, também é em quantidade **adequado**.

Os reeducandos deslocam-se para atendimento médico, odontológico e psiquiátrico junto às Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Hospital da cidade. Foi dito ainda, que há cuidados com a saúde dos reeducandos, sendo informado que todos se encontram vacinados contra a COVID-19 e seguem os protocolos de prevenção. A assistência jurídica e social estão sendo realizadas pela Defensoria Pública Estadual.

Quanto às atividades escolares, estas são ministradas em dois períodos, matutino e vespertino, nas salas de aula e, em algumas ocasiões, no espaço destinado ao banho de sol. As atividades são acompanhadas pela equipe de educação e pelos policiais penais. Importante relatar que um reeducando logrou êxito no exame do ENEM, e foi matriculado no curso de Administração de Empresas, modalidade de Ensino a Distância - EAD.

O estabelecimento prisional conta com projetos em execução, conforme detalhamento relatado no item 2.7 abaixo.

2.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 5 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenha ciência e informe as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas

pelos presos provisórios e primários com as demais presos, nos termos dos arts. 84, e 102 da Lei de Execução Penal, com cópia para o GMF e Juiz Cooperador no âmbito do TJTO, com fulcro no art. 3º, incisos IV e XVII primeira parte, da Portaria TJTO/CGJUS nº 24/2021 e art. 5º da Resolução TJTO nº 7/2021;

Providência nº 6 - Comunicar a corregedora permanente da unidade penal acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação dos presos, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do arts. 20 e 21 do Provimento nº 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS.

2.7 Ações / Projetos

A unidade correccionada conta com três projetos em fase de execução, conforme descritos a seguir:

1. Remissão por leitura - Projeto denominado Escolarização - consiste na entrega de livros aos reeducandos para leitura e produção de resenha do livro. A resenha é avaliada pela equipe de educação que emite parecer do material produzido. A cada livro lido e resenha produzida, garante ao interno 4 (quatro) dias de remissão de pena.
2. Remissão pelo trabalho - Projeto denominado Artesanato - foi criado na unidade e tem como objetivo a confecção de tapetes, propiciando o desenvolvimento de habilidades. Consiste na produção de metragens de tapetes que equivalem a dias remidos de pena. A cada tapete produzido, na medida 70cm X 40cm, garante ao interno 1 (um) dia de remissão da pena.
3. Remissão pelo trabalho - Projeto denominado Horta - foi criado pela unidade e consiste no trabalho de produção de hortaliças da unidade prisional. A cada 3 (três) dias de trabalho, garante ao interno 1 (um) dia de remissão de pena.

2.7.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 7 - Oficiar o Diretor da unidade penal correccionada para informar, em 30 (trinta) dias, qual a participação/adesão, os critérios e formas de controle dos resultados dos projetos executados.

2.8 Resolução nº 369/2021/CNJ

A unidade, em reunião correcional, informou o levantamento das informações pertinentes à Resolução 369/2021/CNJ, relativas aos presos que são pais, quantidade de filhos, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência; se algum preso é responsável por pessoa, mesmo que não seja pai, e da prática de crime contra filho/a ou dependente. Nesse sentido, a unidade correccionada pontuou que 48 (quarenta e oito) presos são pais, havendo 144 (cento e quarenta e quatro) filhos. Foi informado, ainda, que os reeducando pais, não souberam precisar a idade dos filhos. Informaram, porém, que não há filhos com deficiência e que há presos por crime contra filho ou dependentes.

Portanto, considerando as atribuições ao GMF e a CIJ contidas no art. 8º da Resolução CNJ nº 369/2021, bem como os procedimentos previstos para autoridade judicial no art. 4º da referida resolução, necessário encaminhar para ciência e providências que lhe aprouverem, de acordo com suas competências institucionais.

2.8.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 8 - Oficiar a Presidência deste Tribunal para, juntamente com o GMF e a CIJ, avaliar a possibilidade de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratem da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias;

Providência nº 9 - Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de seu Diretor, para que tenha ciência da Resolução 369/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIJ.

2.9 Entrevista com o Reeducando

O reeducando Sr. Deusino Lima Silva, sem identificação civil, preso provisório, foi entrevistado pela equipe de correição e confirmou as seguintes questões:

- a) Os reeducandos recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, em boa quantidade e qualidade;
- b) Os reeducandos recebem os kits de higiene e material de limpeza da SECIJU,

complementado por itens advindos dos familiares, não havendo insuficiências quanto aos itens que compõem os kits;

c) Os reeducandos recebem atendimento médico e a medicação eventualmente prescrita pelos profissionais de saúde;

d) Todos os internos desfrutam do banho de sol, que são alternados por celas e dias;

e) As visitas familiares são realizadas no espaço destinado ao banho de sol. As visitas íntimas acontecem nas celas;

f) Os presos são bem tratados pelos policiais penais, não havendo relatos de maus tratos.

2.10 Filmagem da Unidade

Em resposta ao questionário de correição, a unidade anexou uma breve filmagem das instalações, onde foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física, teto, paredes, salas, alojamento dos servidores, banheiros, sala com equipamento de vigilância, recepção e celas dos detentos, sendo possível constatar, ainda, que não há mofo nas paredes ou no teto e que a unidade correccionada está bem higienizadas e em boas condições.

3. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como os estabelecimentos prisionais, entidades de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas no item 2 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, tenham ciência e adotem providências que lhe aprouverem no âmbito de suas competências institucionais, quanto ao apontamento deste item, conforme previsto no art. 75, inciso I da Lei de Execução Penal.
2.3 Estrutura	Providência nº 2 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe a possibilidade de reforma nas instalações elétricas e hidráulicas da estrutura da Unidade Penal da Comarca de Araguatins, nos termos do que preceitua o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017; b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas; c) se observa as recomendações subscritas na Resolução nº 16/2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais.
2.4 Prestação Pecuniária	Providência nº 3 - Comunicar a unidade penal, por meio de seu Diretor, para que tenha ciência das regras vigentes, acima transcritas, e, diante da possibilidade de recebimento de prestação pecuniária, que se atente ao procedimento legal, apresentando, até o dia 10 de julho de cada ano, referente ao primeiro semestre, e até o dia 10 de janeiro do ano seguinte, referente ao segundo semestre do ano anterior, relatório semestral de prestação de contas ao juízo da execução penal, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, nos termos do art. 10, do Provimento nº 15/2019/CGJUS.
2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática	Providência nº 4 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a possibilidade de instalação de equipamentos adequados para realização de videoconferências na Unidade Penal da Comarca de Araguatins, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017.

2.6 Direitos dos Reeducandos	Providência nº 5 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenha ciência e informe as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelos presos provisórios e primários com as demais presos, nos termos dos arts. 84, e 102 da Lei de Execução Penal, com cópia para o GMF e Juiz Cooperador no âmbito do TJTO, com fulcro no art. 3º, incisos IV e XVII primeira parte, da Portaria TJTO/CGJUS nº 24/2021 e art. 5º da Resolução TJTO nº 7/2021; Providência nº 6 - Comunicar a corregedora permanente da unidade penal acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação dos presos, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do arts. 20 e 21 do Provimento nº 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS.
2.7 Ações / Projetos	Providência nº 7 - Oficiar o Diretor da unidade penal correccionada para informar, em 30 (trinta) dias, qual a participação/adesão, os critérios e formas de controle dos resultados dos projetos executados.
2.8 Resolução nº 369/2021/CNJ	Providência nº 8 - Oficiar a Presidência deste Tribunal para, juntamente com o GMF e a CIJ, avaliar a possibilidade de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratem da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias; Providência nº 9 - Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de seu Diretor, para que tenha ciência da Resolução 369/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIJ.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Cadeia Pública da Comarca de Araguatins, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correcionada integram o presente relatório final da Cadeia Pública da Comarca de Araguatins.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 04/07/2024, às 17:58, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ecio Marques da Silva**, matrícula **280743**, em 05/07/2024, às 13:29, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 05/07/2024, às 18:29, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.